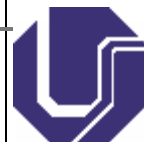


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
03/06/2026**EDITAL PROGEP Nº 103/2026**

02 de junho de 2026

Processo nº 23117.031075/2026-78

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103/2026 - PROGEP/UFU**Seleção de Apoio Institucional para a Semana da Servidora e do Servidor da UFU 2026**

A **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, com vistas à seleção de pessoas jurídicas interessadas em oferecer **apoio institucional** à realização da **Semana da Servidora e do Servidor da UFU - edição 2026**, nos termos das disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em apoiar, por meio de colaboração institucional, a realização da **Semana da Servidora e do Servidor da UFU - 2026**, sem ônus financeiro para a UFU, não se configurando como contrato administrativo típico sujeito a licitação.

1.2. O presente chamamento público não implica contratação administrativa, tampouco geração de vínculo jurídico de natureza onerosa entre as partes.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Semana da Servidora e do Servidor constitui ação institucional voltada à: I - valorização dos servidores públicos da UFU; II - promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida; III - estímulo à integração institucional; IV - incentivo à inovação no serviço público; V - divulgação de práticas institucionais relevantes.

2.2. O evento contará com programação diversificada, incluindo palestras, oficinas, atividades culturais, ações de saúde e a Feira de Inovações Científicas e Tecnológicas desenvolvidas por servidores técnico-administrativos da UFU.

3. DAS FORMAS DE APOIO

3.1. O apoio poderá ocorrer nas seguintes modalidades: I - fornecimento de bens; II - prestação de serviços; III - realização de atividades ou experiências institucionais.

3.2. As propostas deverão detalhar claramente o tipo de apoio ofertado, seguindo as orientações e quantitativos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

4. DAS CATEGORIAS DE APOIO INSTITUCIONAL

4.1. Com o objetivo de garantir a proporcionalidade, a isonomia e a justa contrapartida à visibilidade de mercado oferecida pela instituição, as empresas interessadas enquadrar-se-ão em categorias de apoio institucional, definidas pelo volume de lotes ou sublotos assumidos:

I - CATEGORIA OURO (Patrocinador Máster): Destinada à(s) pessoa(s) jurídica(s) que assumir(em) integralmente o Lote III (Cotas Confraternização) OR, alternativamente, a combinação de **pelo menos 1 (um) Sublote do Lote III combinado com outros 2 (dois) Sublotes quaisquer** deste Edital.

- *Contrapartida Exclusiva:* Inserção da marca em posição de destaque em toda a comunicação visual física e digital (faixas, banners, e-mails e cards); agradecimento institucional na Abertura Oficial e no Happy hour de encerramento; instalação de um stand/espço próprio de relacionamento institucional durante o Happy Hour no Campus Santa Mônica; participação em demais ações predefinidas.

II - CATEGORIA PRATA (Apoiador Especial): Destinada à(s) pessoa(s) jurídica(s) que assumir(em) integralmente o Lote I (Caminhada Integrada) ou o Lote II (Eventos Centrais), ou ainda, a combinação de **3 (três) Sublotes quaisquer** das categorias Bronze/Logística (Lotes I, II ou IV).

- *Contrapartida:* Inserção da marca em tamanho intermediário nos materiais de divulgação digital e física; permissão para exposição de até 2 (dois) *banners* próprios (*roll-up*) nos locais de realização de ações predefinidas; participação em ações predefinidas.

III - CATEGORIA BRONZE (Apoiador Colaborador): Destinada à(s) pessoa(s) jurídica(s) que assumir(em) **até 2 (dois) Sublotes isolados** constantes neste Edital.

- *Contrapartida:* Inserção da logomarca nos cards digitais e físicos de agradecimento geral aos apoiadores da Semana do Servidor 2026 e citação da marca pela locução oficial do evento.

IV - Apoio Institucional Pontual: Para contribuições específicas não enquadradas nas categorias anteriores.

4.2. O enquadramento nas categorias possui caráter exclusivamente organizacional, não configurando comercialização de espaços públicos.

4.3. A participação no presente chamamento não gera qualquer direito de exclusividade, podendo a UFU firmar parcerias com múltiplos interessados, conforme o interesse público.

5. DOS LOTES E SUBLOTES DE DEMANDA DE INSUMOS

5.1. LOTE I - COTAS CAMINHADA INTEGRADA (MULTI-CAMPUS)

5.1.1. **Sublote 1.1 - Campus Uberlândia:** 100 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou *dry-fit*, com arte a ser fornecida pela Comissão Organizadora após a homologação do resultado); 1 Serviço de lanche saudável para 150 pessoas (frutas, mini sanduíche, café, suco); 200 copos de água 200ml; 5 pacotes de guardanapo; 3 pacotes de copos descartáveis; 3 sacos de gelo (10kg).

5.1.2. **Sublote 1.2 - Campus Ituiutaba:** 30 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou *dry-fit*, com arte a ser fornecida pela Comissão Organizadora após a homologação do resultado); 1 Serviço de lanche saudável para 50 pessoas; 80 copos de água 200ml; 2 pacotes de copos descartáveis; 3 pacotes de guardanapos; Locação de 2 conjuntos de mesas/cadeiras plásticas; 2 sacos de gelo (10kg).

5.1.3. **Sublote 1.3 - Campus Monte Carmelo:** 30 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou *dry-fit*, com arte a ser fornecida pela Comissão Organizadora após a homologação do resultado); 1 Serviço de lanche saudável para 50 pessoas;

80 copos de água 200ml; 2 pacotes de copos descartáveis; 3 pacotes de guardanapos; Locação de 2 conjuntos de mesas/cadeiras plásticas; 2 sacos de gelo (10kg); Disponibilização de 1 Som Portátil ativo.

5.1.4. **Sublote 1.4 - Campus Patos de Minas:** 30 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou *dry-fit*, com arte a ser fornecida pela Comissão Organizadora após a homologação do resultado); 1 Serviço de lanche saudável para 40 pessoas; 60 copos de água 200ml; 2 pacotes de copos descartáveis; 3 pacotes de guardanapos; Locação de 2 conjuntos de mesas/cadeiras plásticas; 1 saco de gelo (10kg); uma tenda 4x4.

5.2. **LOTE II - COTAS EVENTOS CENTRAIS (UBERLÂNDIA)**

5.2.1. **Sublote 2.1 - Abertura Oficial:** 1 Serviço de Café da Manhã Tradicional para 200 pessoas (pão de queijo, bolos, roscas, café, suco, refri); Fornecimento de 200 Brindes para sorteio; 1 Apresentação Cultural/Artística.

5.2.2. **Sublote 2.2 - Saúde Mental:** Disponibilização direta de 1 Palestrante Profissional para até 300 pessoas sobre Saúde Mental no Trabalho.

5.2.3. **Sublote 2.3 - Blitz da Saúde:** Locação e montagem de 4 Tendas (4x4m); Disponibilização de 1 Estrutura de Atendimento Odontológico Móvel (Odontomóvel) para cobrir 1 dia em cada campi de Uberlândia (Umuarama, Santa Mônica, Glória e Educação Física).

5.3. **LOTE III - COTAS CONFRATERNIZAÇÃO (HAPPY HOUR E COFFEE)**

5.3.1. **Sublote 3.1 - Parte 1 Happy Hour Santa Mônica (Uberlândia):** Contratação direta de Apresentação Musical (Banda ao vivo + Som e Iluminação).

5.3.2. **Sublote 3.2 - Parte 2 Happy Hour Santa Mônica (Uberlândia):** Locação de Palco com cobertura; Locação de 8 Banheiros Químicos (4 F / 3 M / 1 PNE); 30 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas; Contratação de 2 Brigadistas e 5 Seguranças credenciados.

5.3.3. **Sublote 3.3 - Coffee Break Hospital de Clínicas:** 2 Serviços de Coffee Break (Ação 01 e Ação 02), cada um dimensionado para 200 pessoas.

5.3.4. **Sublotes 3.4, 3.5 e 3.6 - Happy Hour Campi Avançados (Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas):** Contratação direta de 1 Apresentação Musical com Som por campus + 1 Serviço de Lanche da Tarde por campus (salgados, quitandas, suco e refrigerante) dimensionados para 80 pessoas (Monte Carmelo) e 70 pessoas (Ituiutaba e Patos).

5.4. **LOTE IV - COTAS CAPACITAÇÃO E LOGÍSTICA**

5.4.1. **Sublote 4.1 - Defesa Pessoal:** Disponibilização de 2 Instrutores(as) de Defesa Pessoal; Locação/Montagem de Área de Tatame seguro; 80 copos de água 200ml.

5.4.2. **Sublote 4.2 - Comunicação Visual:** Confecção e entrega de 11 Faixas em lona com ilhós (3,0x0,80m); 5 Banners em lona (440g); Fornecimento de 400 copos de água mineral para as salas de palestras.

6. **DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS**

6.1. A UFU poderá conceder aos apoiadores:

- I - divulgação de apoio institucional em seus canais oficiais;
- II - inserção de referência ao apoio em materiais informativos do evento;
- III - citação institucional em ações e atividades da programação;

IV - possibilidade de participação em atividades previamente aprovadas.

6.2. As contrapartidas possuem caráter exclusivamente institucional, sendo vedada a promoção comercial direta de produtos ou serviços.

6.3. É vedada a utilização de espaços ou ações para fins de publicidade comercial, captação de clientela ou promoção mercadológica, bem como a comercialização de produtos, a exposição de tabelas de preços, a realização de vendas e a coleta de cadastros com finalidade mercantil e política.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao apoiador:

- I - realizar venda de produtos ou serviços nas dependências da UFU;
- II - promover abordagem comercial direta ao público;
- III - utilizar a marca da UFU sem autorização expressa;
- IV - associar sua imagem a conteúdos incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas sob as leis brasileiras, independentemente de seu porte ou regime tributário, desde que seu objeto social ou estatutário seja compatível com as formas de apoio previstas neste Edital.

8.2. Não poderão participar aquelas que:

I - estejam declaradas inidôneas ou suspensas/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

II - estejam inscritas em cadastros de sanções (como CEIS, CNEP ou CADIN) em situação incompatível com o objeto da parceria;

III - Possuam sócios, administradores, gerentes ou representantes legais que tenham relação de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) ou vínculo societário/comercial apto a comprometer a impessoalidade com membros da comissão organizadora, comissão de avaliação ou autoridades decisórias da UFU;

IV - Mantenham litígio judicial, processo administrativo, fiscalização em andamento ou relação contratual conflituosa com a UFU, quando houver risco concreto de conflito de interesses ou comprometimento da execução do objeto;

V - Estejam vinculadas a partido político, federação, coligação, comitê eleitoral, candidato ou pré-candidato a cargo eletivo;

VI - Ofereçam apoio cujo conteúdo ou atividade principal possa caracterizar promoção pessoal de autoridade, servidor público, candidato ou partido político;

VII - Desenvolvam atividade principal incompatível com os valores institucionais da UFU, tais como comercialização de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, jogos e apostas, armamentos, ou que pratiquem condutas discriminatórias ou atentatórias aos direitos humanos;

VIII - Apresentem proposta que gere obrigação futura indevida, ônus financeiro oculto ou desvantagem econômica para a Universidade;

IX - Tenham perdido o direito ao apoio em chamamentos anteriores da UFU por descumprimento injustificado de obrigações nos últimos 2 (dois) anos.

8.3 vedações eleitorais e publicidade institucional

8.3.1. Em observância à Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997) e às normas sobre condutas

vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral (2026), é terminantemente proibida:

- a) A participação de candidatos, partidos políticos, federações, coligações ou entidades vinculadas a campanhas eleitorais, direta ou indiretamente, no âmbito deste Chamamento Público;
- b) A realização de qualquer propaganda eleitoral, distribuição de panfletos de campanha, uso de símbolos, cores ou slogans associados a partidos ou candidatos nas dependências da UFU ou nas atividades do evento;
- c) A participação de candidatos a cargos eletivos nas solenidades oficiais, mesas de abertura ou atividades centrais do evento;
- d) A veiculação de marcas ou nomes de apoiadores que contenham referências de caráter político-partidário ou eleitoral.

8.3.2. REAVALIAÇÃO DE DATAS ELEITORAIS:

Considerando que a ação Caminhada Ecológica está prevista para o dia 24/10/2026 (véspera do eventual segundo turno das eleições gerais em 25/10/2026), a Comissão Organizadora poderá, por razões de conveniência administrativa e para garantir a estrita neutralidade eleitoral da instituição, adiar a realização do evento para período posterior ao pleito, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias aos apoiadores selecionados, sem que caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento de despesas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 08/06/2026 a 08/07/2026**.

9.2. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento e envio do **Anexo II (Formulário de Proposta de Apoio)** e do **Anexo III (Declaração de Regularidade)**, acompanhados da documentação prevista no item 9.3, e encaminhadas para o e-mail: assessoria@progep.ufu.br.

9.3. A proposta deverá conter:

I – identificação da pessoa jurídica;

II – descrição detalhada do apoio ofertado;

III – forma de execução;

IV – estimativa de valor, quando aplicável;

V – dados para contato;

VI – Cópia do Cartão CNPJ e Contrato Social (ou Estatuto);

VII – Prova de regularidade fiscal e trabalhista, composta por:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais/INSS);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da proponente.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou dúvidas acerca do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados formalmente para o e-mail assessoria@progep.ufu.br, com o assunto: "**Dúvida - Edital de Chamamento Público 103/2026**".

10.2. As dúvidas deverão ser enviadas em até **05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrição**. Consultas enviadas após este prazo

poderão não ser respondidas em tempo hábil para a elaboração da proposta.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas diretamente ao solicitante por e-mail e, caso verificado que a dúvida é comum a outros interessados, a resposta será publicada no sítio eletrônico da UFU como um "Aviso de Esclarecimento".

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de forma objetiva, técnica e isonômica, com base nos seguintes critérios:

- I - Atendimento integral ao lote ou sublote: Adequação estrita às especificações mínimas, quantitativos, prazos e condições de entrega descritos no Anexo I (Termo de Referência);
- II - Capacidade técnica e operacional: Demonstração de experiência e recursos necessários para a execução do apoio ofertado na data, local e forma previstos;
- III - Regularidade documental: Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária nos termos deste Edital;
- IV - Ausência de conflito de interesses: Inexistência de sanção administrativa, conflito de interesses ou incompatibilidade entre a atividade do proponente e os valores institucionais da UFU;
- V - Adequação logística e menor risco jurídico: Avaliação de menor complexidade operacional e menor risco jurídico para a Administração, especialmente quanto a contrapartidas, uso de espaço público, exigências sanitárias, segurança e acessibilidade;
- VI - Maior cobertura da necessidade institucional: Preferência para propostas que cubram a totalidade de um lote ou sublote de forma integrada;
- VII - Compatibilidade institucional: Compatibilidade da proposta com as normas internas da UFU, com a legislação aplicável e com as orientações da Comissão Organizadora.

11.1.1. A aceitação de proposta de apoio parcial é medida excepcional e deve ser tratada com cautela, estando condicionada à demonstração de interesse público, viabilidade logística e ausência de prejuízo à isonomia, mediante decisão motivada da Comissão de Avaliação.

11.1.2. Propostas que ofereçam quantitativos inferiores aos mínimos estabelecidos ou que não atendam às especificações técnicas essenciais serão desclassificadas, exceto se a Comissão de Avaliação demonstrar que a proposta atende ao interesse público, é logisticamente viável, não compromete a execução da atividade e pode ser compatibilizada com outras propostas sem prejuízo à isonomia.

11.2. Critérios de Desempate

11.2.1. Em caso de apresentação de mais de uma proposta para o mesmo lote ou sublote, a Comissão de Avaliação selecionará aquela que melhor atenda ao interesse público, observada a seguinte ordem de preferência:

- I - Proposta que atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições do lote ou sublote;
- II - Proposta que demonstre maior capacidade técnica, operacional e logística para execução do apoio;
- III - Proposta que apresente menor complexidade operacional e menor risco jurídico para a Administração;
- IV - Proposta que assuma maior número de lotes ou sublotos, quando isso representar vantagem logística ou operacional para a execução do evento;
- V - Proposta que ofereça apoio mais abrangente ou completo para a mesma necessidade institucional;
- VI - Persistindo a equivalência entre as propostas, ordem cronológica de recebimento da inscrição completa, considerando data e horário do envio do e-mail com a documentação exigida.

11.3. Motivação Expressa das decisões

11.3.1. Todas as decisões de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, seleção, aceitação parcial, rejeição de proposta e desempate deverão ser motivadas pela Comissão de Avaliação, com registro em ata, indicação dos critérios aplicados e juntada aos autos do processo administrativo.

11.3.2. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente destinados a elucidar informações já apresentadas, vedada a alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de inscrição.

11.3.3. O resultado preliminar deverá indicar de forma objetiva as propostas habilitadas, inabilitadas, selecionadas e não selecionadas, bem como a respectiva fundamentação, assegurada a interposição de recurso nos termos do edital.

11.4. Da Comissão de Avaliação

11.4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora designada.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado no sítio eletrônico da UFU (<https://progep.ufu.br/unidades-organizacionais/comissao/comissao-organizadora-das-acoes-institucionais-em-decorrencia-da>).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico da UFU.

13.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e encaminhados exclusivamente para o e-mail: assessoria@progep.ufu.br.

13.3. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão final.

13.4. Após a análise dos recursos, ou transcorrido o prazo sem interposições, o resultado final será homologado e publicado nos canais oficiais.

14. DA FORMALIZAÇÃO

14.1. As parcerias serão formalizadas por meio de instrumento próprio.

14.1.1. Após a divulgação do resultado final, a pessoa jurídica selecionada será convocada via e-mail para a assinatura do Termo de Apoio Institucional, devendo formalizá-lo no prazo de até **30 dias corridos**, contados da data do recebimento da convocação.

14.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior poderá ensejar a perda do direito ao apoio e a convocação do próximo classificado, conforme os critérios de desempate previstos neste Edital.

14.1.3. O Termo de Apoio Institucional terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2026**.

14.1.4. O prazo de vigência estabelecido no item anterior visa garantir a cobertura de todas as etapas do evento, incluindo a fase preparatória de entrega de bens/insumos, a realização das atividades e a posterior prestação de contas e retirada de eventuais materiais remanescentes pelos apoiadores.

14.1.5. A vigência poderá ser prorrogada por termo aditivo, caso haja alteração nas datas do evento, mediante justificativa da Comissão Organizadora e aceitação do apoiador.

14.2. Não haverá transferência de recursos públicos aos apoiadores.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO APOIADOR

15.1. O apoiador será integralmente responsável pelos bens, serviços ou atividades ofertadas, inclusive quanto à qualidade, segurança e cumprimento da legislação aplicável.

16. DO USO DE MARCA

16.1. A utilização da marca da UFU dependerá de autorização prévia e deverá observar as normas institucionais de identidade visual.

16.2. O apoiador autoriza o uso de imagem/som para fins de registro e divulgação do evento pela UFU.

17. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	03/06/2026
Inscrições	08/06/2026 a 08/07/2026
Análise das propostas	09/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação do resultado	16/07/2026
Realização do evento	24/10/2026 a 30/10/2026

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O tratamento de dados pessoais coletados no âmbito deste Edital será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com a finalidade exclusiva de viabilizar a seleção, a formalização e a execução do apoio institucional objeto deste chamamento.

18.2. Ao participar deste processo, os proponentes declaram estar cientes de que seus dados pessoais e de seus representantes legais poderão ser processados pela UFU para fins de verificação de regularidade, publicação de resultados e registro histórico do evento.

18.3. A UFU adotará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Os dados coletados serão mantidos pela Administração Pública pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares, observando-se a política de transparência e os princípios da Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação implica aceitação integral deste edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

19.3. A UFU poderá, a qualquer tempo, revogar o presente edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba indenização aos interessados.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODELAGEM JURÍDICA

20.1. O presente Edital de Chamamento Público fundamenta-se nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal),

em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

20.2. Como vetor principiológico e interpretativo relevante, adota-se a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

20.3. O instrumento jurídico principal adotado é o Apoio Institucional Privado ou Patrocínio Passivo, caracterizado pelo aporte de bens, serviços ou utilidades por agente privado em favor de projeto, atividade ou iniciativa de interesse institucional público, com previsão de contrapartidas de visibilidade ou associação institucional, sem transferência de recursos financeiros públicos e sem pagamento aos apoiadores.

20.4. A presente modelagem jurídica não se confunde com:

a) Doação Pura: Caracterizada pela mera liberalidade com transferência gratuita e definitiva de propriedade, sem qualquer contrapartida ou encargo por parte da Administração Pública;

b) Contratação Administrativa: Caracterizada pela aquisição onerosa de bens ou serviços pela Administração mediante pagamento de preço público sujeito a licitação ou contratação direta típica;

c) Patrocínio Ativo: Quando a Administração Pública atua como patrocinadora, aportando recursos financeiros em favor de projetos privados.

20.5. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019 e do Decreto nº 9.764/2019, que disciplinam o recebimento de doações de bens móveis e de serviços com ônus ou encargos, a unidade competente manifesta-se pela **não obrigatoriedade** de utilização da **plataforma Reuse.Gov** ou da **Central de Compras**, uma vez que a modelagem jurídica principal é de **patrocínio passivo com contrapartidas de visibilidade, inexistindo doação de bens com encargos patrimoniais duráveis ou prestação de serviços continuados** à Administração.

20.6. Caso ocorra, de forma subsidiária, a entrega de bens duráveis que devam ser incorporados definitivamente ao patrimônio da UFU, a formalização dar-se-á por meio de Termo de Doação específico, com prévio registro e avaliação de conformidade patrimonial, observando-se as diretrizes do Decreto nº 9.764/2019.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (Necessidades e Atividades do Evento).
- 21.2. **ANEXO II** - Formulário de Proposta de Apoio Institucional.
- 21.3. **ANEXO III** - Declaração de Regularidade e Inexistência de Impedimentos.
- 21.4. **ANEXO IV** - Minuta do Termo de Apoio Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7368286** e o código CRC **658D1F3B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidades de Apoio Institucional – Semana do Servidor UFU 2026

O presente anexo detalha as atividades previstas e os itens necessários para a realização da Semana da Servidora e do Servidor da UFU 2026. As propostas de apoio deverão ser fundamentadas nos lotes e sublotos abaixo listados, servindo de guia para o preenchimento do Formulário de Proposta (Anexo II).

É expressamente vedada a distribuição de camisetas como brinde comercial, merchandising de marca ou qualquer finalidade promocional.

LOTE I - COTAS CAMINHADA INTEGRADA (MULTI-CAMPUS)

- **Sublote 1.1 - Campus Uberlândia:**

Vestuário: 100 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou dry-fit).

Alimentação: 1 Serviço de lanche saudável para 150 pessoas (contendo frutas, mini sanduíche, café e suco).

Insumos e Logística: 200 copos de água mineral (200ml), 5 pacotes de guardanapo, 3 pacotes de copos descartáveis e 3 sacos de gelo (10kg).

- **Sublote 1.2 - Campus Ituiutaba:**

Vestuário: 30 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou dry-fit).

Alimentação: 1 Serviço de lanche saudável para 50 pessoas.

Insumos e Logística: 80 copos de água mineral (200ml), 2 pacotes de copos descartáveis, 3 pacotes de guardanapos, 2 sacos de gelo (10kg) e locação de 2 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas.

- **Sublote 1.3 - Campus Monte Carmelo:**

Vestuário: 30 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou dry-fit).

Alimentação: 1 Serviço de lanche saudável para 50 pessoas.

Insumos e Logística: 80 copos de água mineral (200ml), 2 pacotes de copos descartáveis, 3 pacotes de guardanapos, 2 sacos de gelo (10kg) e locação de 2 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas.

Equipamento: Disponibilização de 1 Som Portátil ativo.

- **Sublote 1.4 - Campus Patos de Minas:**

Vestuário: 30 Camisetas Personalizadas (100% poliamida ou dry-fit).

Alimentação: 1 Serviço de lanche saudável para 40 pessoas.

Insumos e Logística: 60 copos de água mineral (200ml), 2 pacotes de copos descartáveis, 3 pacotes de guardanapos, 1 saco de gelo (10kg), 1 tenda 4x4 e locação de 2 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas.

LOTE II - COTAS EVENTOS CENTRAIS (UBERLÂNDIA)

- **Sublote 2.1 - Abertura Oficial:**

Alimentação: 1 Serviço de Café da Manhã Tradicional dimensionado para 200 pessoas (incluindo pão de queijo, bolos, roscas, café, suco e refrigerante).

Engajamento: Fornecimento de 200 Brindes institucionais para sorteio.

Cultura: 1 Apresentação Cultural/Artística para a solenidade.

- **Sublote 2.2 - Saúde Mental:**

Serviço Profissional: Disponibilização direta de 1 Palestrante Profissional de destaque para atender público de até 300 pessoas, com foco no tema "Saúde Mental no Trabalho".

- **Sublote 2.3 - Blitz da Saúde:**

Infraestrutura: Locação e montagem de 4 Tendas (tamanho 4x4m).

Estrutura em Saúde: Disponibilização de 1 Estrutura de Atendimento Odontológico Móvel (Odontomóvel) equipada para cobertura de 1 dia de atendimento em cada um dos campi de Uberlândia: Umuarama, Santa Mônica, Glória e Educação Física.

LOTE III - COTAS CONFRATERNIZAÇÃO (HAPPY HOUR E COFFEE)

- **Sublote 3.1 - Parte 1 Happy Hour Santa Mônica (Uberlândia):**

Atração e Som: Contratação direta de Apresentação Musical (Banda ao vivo) com fornecimento completo de estrutura de Som e Iluminação.

- **Sublote 3.2 - Parte 2 Happy Hour Santa Mônica (Uberlândia):**

Infraestrutura e Segurança: Locação de Palco com cobertura, locação de 8 Banheiros Químicos (distribuídos em 4 Femininos, 3 Masculinos e 1 PNE/Acessível) e 30 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas.

- **Sublote 3.3 - Coffee Break Hospital de Clínicas:**

Alimentação: Fornecimento de 2 Serviços de Coffee Break completos (referentes à Ação 01 e Ação 02), sendo cada um deles dimensionado para o atendimento de 200 pessoas.

- **Sublotes 3.4, 3.5 e 3.6 - Happy Hour Campi Avançados (Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas):**

Atração Cultural: Contratação direta de 1 Apresentação Musical com estrutura de som inclusa por campus.

Alimentação: 1 Serviço de Lanche da Tarde por campus (composto por salgados, quitandas, suco e refrigerante), dimensionado especificamente para:

- **Monte Carmelo:** 80 pessoas.
- **Ituiutaba:** 70 pessoas.
- **Patos de Minas:** 70 pessoas.

LOTE IV - COTAS CAPACITAÇÃO E LOGÍSTICA

- **Sublote 4.1 - Defesa Pessoal:**

Serviço Profissional: Disponibilização direta de 2 Instrutores(as) habilitadas de Defesa Pessoal.

Infraestrutura: Disponibilização direta de locação, montagem e desmontagem de Área de Tatame seguro para a prática.

Insumo: 80 copos de água mineral (200ml).

- **Sublote 4.2 - Comunicação Visual e Suporte:**

Material Gráfico: Confeção e entrega de 11 Faixas em lona com acabamento em ilhós (medidas 3,0x0,80m) e 5 Banners institucionais em lona (gramatura 440g).

Insumo: Fornecimento de 400 copos de água mineral destinados às salas de palestras e atividades centrais.

DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA (Complemento ao Item 9.3 do Edital)

1. **Especificações Técnicas:** As empresas interessadas deverão detalhar no formulário do Anexo II as características dos materiais ofertados (ex: marcas das bebidas/alimentos, cardápio detalhado, certificados ou mini-currículo dos profissionais indicados, etc.).
2. **Responsabilidade Operacional:** Fica sob total responsabilidade da empresa apoiadora a logística de transporte, entrega, montagem (onde couber) e posterior retirada de qualquer equipamento ou estrutura utilizada, sem ônus para a UFU.
3. **Prazos de Entrega:** Os insumos de consumo imediato (lanches, refeições e coffee breaks) deverão ser entregues com, no mínimo, **1 hora de antecedência** ao horário fixado para o início da respectiva atividade, em local exato a ser coordenado pela Comissão Organizadora.
4. **Das Exigências Específicas para as Ações de Saúde (Estrutura de Atendimento Odontológico Móvel - Odontomóvel):**
 - 4.1. A proponente selecionada para o Sublote 2.3 (Blitz da Saúde) deverá comprovar, em momento posterior à homologação e antes do início das atividades, a habilitação legal de todos os profissionais de odontologia envolvidos, a respectiva responsabilidade técnica e os registros ativos nos conselhos profissionais competentes (CRO).
 - 4.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa apoiadora garantir a regularidade sanitária e operacional da estrutura móvel utilizada (Odontomóvel), a estrita observância das normas de biossegurança vigentes e a obtenção de qualquer autorização ou licença sanitária correspondente exigida pelos órgãos municipais ou estaduais de fiscalização.
 - 4.3. A execução das atividades de atendimento odontológico deverá respeitar rigorosamente a legislação profissional aplicável, as normas éticas e de sigilo, a exigência de consentimento informado dos pacientes, o descarte correto de resíduos de saúde e a proteção de dados pessoais sensíveis (LGPD).
 - 4.4. É terminantemente vedada a realização de procedimentos clínicos ou cirúrgicos não previstos na proposta aprovada ou incompatíveis com a estrutura disponibilizada, bem como a captação, coleta ou utilização de dados de saúde dos servidores para finalidades comerciais, promocionais ou diversas da atividade institucional autorizada.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE
PROPOSTA DE APOIO INSTITUCIONAL**

Semana da Servidora e do Servidor UFU 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Representante Legal: _____

Telefone/E-mail: _____

2. ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE APOIO (Marque uma opção)

(De acordo com o Item 4.1 do Edital, o enquadramento final será validado pela Comissão Organizadora com base nos lotes/sublotes assumidos no item 3 deste formulário)

[] CATEGORIA OURO (Patrocinador Máster)

Critério: Empresa que assumir integralmente o Lote III (Cotas Confraternização) OR, alternativamente, a combinação de **pelo menos 1 (um) Sublote do Lote III combinado com outros 2 (dois) Sublotes quaisquer** deste Edital.

[] CATEGORIA PRATA (Apoiador Especial)

Critério: Empresa que assumir integralmente o Lote I (Caminhada Integrada) ou o Lote II (Eventos Centrais), ou ainda, a combinação de **3 (três) Sublotes quaisquer** das categorias Bronze/Logística (Lotes I, II ou IV).

[] CATEGORIA BRONZE (Apoiador Colaborador)

Critério: Empresa que assumir **até 2 (dois) Sublotes isolados** constantes neste Edital.

[] Apoio Institucional Pontual

Critério: Contribuições específicas e insumos que não se enquadrem nas categorias anteriores.

3. INDICAÇÃO DOS LOTES E SUBLOTES ASSUMIDOS

(Marque o(s) lote(s) ou sublote(s) que sua empresa se propõe a custear/fornecer, conforme o Termo de Referência - Anexo I)

[] LOTE I - COTAS CAMINHADA INTEGRADA (MULTI-CAMPUS)

(Marque aqui se for assumir o LOTE I INTEGRALMENTE ou selecione os sublotes isolados abaixo)

[] Sublote 1.1 - Campus Uberlândia

[] Sublote 1.2 - Campus Ituiutaba

[] Sublote 1.3 - Campus Monte Carmelo

[] Sublote 1.4 - Campus Patos de Minas

[] LOTE II - COTAS EVENTOS CENTRAIS (UBERLÂNDIA)

(Marque aqui se for assumir o LOTE II INTEGRALMENTE ou selecione os sublotos isolados abaixo)

[] **Sublote 2.1** - Abertura Oficial

[] **Sublote 2.2** - Saúde Mental

[] **Sublote 2.3** - Blitz da Saúde

[] LOTE III - COTAS CONFRATERNIZAÇÃO (HAPPY HOUR E COFFEE)

(Marque aqui se for assumir o LOTE III INTEGRALMENTE ou selecione os sublotos isolados abaixo)

[] **Sublote 3.1** - Parte 1 Happy Hour Santa Mônica (Uberlândia)

[] **Sublote 3.2** - Parte 2 Happy Hour Santa Mônica (Uberlândia)

[] **Sublote 3.3** - Coffee Break Hospital de Clínicas

[] **Sublotes 3.4, 3.5 e 3.6** - Happy Hour Campi Avançados

LOTE IV - COTAS CAPACITAÇÃO E LOGÍSTICA

(Selecione os sublotos isolados abaixo)

[] **Sublote 4.1** - Defesa Pessoal

[] **Sublote 4.2** - Comunicação Visual e Suporte

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO APOIO OFERTADO

(Descreva detalhadamente as especificações técnicas, marcas dos alimentos/bebidas, cardápio, currículo resumido de palestrantes ou instrutores e quantitativos dos itens ofertados, vinculando-os estritamente aos sublotos marcados acima, conforme exigido no item 1 (Especificações Técnicas das Diretrizes de Execução do Anexo I)).

\

5. LOGÍSTICA E CRONOGRAMA

(Informe o planejamento para entrega, montagem, prestação do serviço ou retirada de estruturas, respeitando os prazos do Edital — como a antecedência mínima de 1 hora para insumos de consumo imediato).

\

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO APOIO OFERTADO (Exclusivo para o Sublote 2.3): O proponente que concorrer ao Sublote 2.3 (Blitz da Saúde) deverá indicar e, sempre que solicitado pela Comissão Organizadora, apresentar a comprovação de regularidade sanitária da unidade móvel (Odontomóvel), indicação do odontólogo responsável e o respectiva inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

\

7. DECLARAÇÃO

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 103/2026 PROGEP/UFU, garantindo a qualidade e segurança dos bens/serviços ora ofertados, sem qualquer ônus financeiro para a Universidade Federal de Uberlândia.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

\

Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ no _____,

DECLARA, sob as

penas da lei:

1. Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração
Pública;

2. Que não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3. Que está em situação regular perante as obrigações fiscais,
trabalhistas e

previdenciárias;

4. Que inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente
Chamamento

Público.

5 . **(Exclusivo para o Sublote 2.3):** Que se responsabiliza integralmente pela regularidade técnica, ética, sanitária, de biossegurança e de proteção de dados sensíveis (LGPD) dos bens, estruturas e profissionais envolvidos na execução do suporte de saúde (Odontomóvel), **caso venha a assumir o respectivo sublote**, comprometendo-se a apresentar toda a documentação comprobatória necessária assim que solicitado pela UFU.

Local e Data: Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE APOIO INSTITUCIONAL

Instrumento Particular de Apoio Institucional que entre si celebram a Universidade Federal de Uberlândia e a Pessoa Jurídica abaixo identificada.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, com sede em Uberlândia/MG, representada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), doravante denominada UFU, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], doravante denominada APOIADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Apoio, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria sob a modelagem jurídica de **Apoio Institucional Privado ou Patrocínio Passivo**, sem transferência de recursos financeiros públicos e sem pagamento aos apoiadores, destinado à realização da Semana da Servidora e do Servidor da UFU - edição 2026, conforme proposta apresentada pela APOIADORA/PATROCINADORA e homologada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 103/2026 - PROGEP/UFU.

1.2. O objeto será executado mediante fornecimento direto de bens, disponibilização direta de serviços ou contratação direta de terceiros pela APOIADORA/PATROCINADORA, sob sua exclusiva responsabilidade, em estrita consonância com os lotes, sublotes e especificações técnicas constantes da proposta vencedora e do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

1.3. O presente instrumento não se confunde com doação pura de bens móveis (Decreto nº 9.764/2019) ou contratação administrativa típica sujeita a licitação, possuindo regime jurídico próprio pautado pela proporcionalidade e isonomia de contrapartidas institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

2.1. Fornecer os bens, prestar os serviços ou realizar as atividades e experiências institucionais sob sua responsabilidade, conforme detalhado no plano de trabalho/proposta homologada, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, cronogramas e locais de entrega definidos no Edital e seus anexos.

2.2. Garantir a qualidade, segurança, procedência e pontualidade na entrega dos insumos ou na execução dos serviços e atividades acordados, responsabilizando-se por qualquer vício, defeito ou inadequação que comprometa o evento.

2.3. Responder civilmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados à UFU, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do apoio e ou patrocínio.

2.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e de transporte decorrentes da execução do objeto deste Termo, eximindo a UFU de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.5. Providenciar todas as licenças, autorizações e alvarás eventualmente

necessários para a realização de suas atividades no evento, junto aos órgãos competentes.

2.6. Tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2.7. Caso o objeto da parceria contemple o Sublote 2.3 (Blitz da Saúde), a APOIADORA obriga-se a manter a regularidade técnica, ética e sanitária do Odontomóvel e dos profissionais escalados durante todo o período do evento, assumindo integral responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer intercorrência ou dano decorrente dos atendimentos, eximindo a UFU de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFU (CONTRAPARTIDAS)

3.1. Em reconhecimento ao apoio institucional, a UFU compromete-se a:

- Mencionar institucionalmente o apoio durante as cerimônias de abertura e encerramento;
- Disponibilizar os espaços físicos e as condições básicas de infraestrutura acordadas para a viabilização das ações da APOIADORA/PATROCINADORA, conforme o cronograma do evento.
- Prestar as informações e o apoio organizacional necessários para que a parceira execute suas obrigações de forma adequada.
- Conceder as contrapartidas institucionais de visibilidade e inserção de marca de forma proporcional e isonômica, em estrita consonância com a categoria de enquadramento da APOIADORA/PATROCINADORA definida no Edital, previamente publicizadas e objetivamente delimitadas:

a) **CATEGORIA OURO (Patrocinador Máster):** Inserção de marca em posição de destaque (dimensão superior a 15cm x 15cm nas mídias impressas e no cabeçalho das mídias digitais);

agradecimento institucional na Abertura Oficial e no Happy Hour de encerramento; instalação de stand/espço próprio de relacionamento institucional (área máxima de 3x3m) durante o Happy Hour no Campus Santa Mônica, sendo vedada qualquer comercialização; participação em atividades de entrega de brindes institucionais para sorteio (limitado a 2 momentos).

b) **CATEGORIA PRATA (Apoiador Especial):** Inserção de marca em tamanho intermediário (até 10cm x 10cm nas mídias impressas e no corpo das mídias digitais); permissão para exposição de até 2 (dois) banners próprios do tipo roll-up (medidas máximas 2,0x0,80m) nos locais de realização das atividades do lote assumido; participação em atividades de entrega de materiais informativos institucionais nos kits de inscrição (limitado a 1 item por kit).

c) **CATEGORIA BRONZE (Apoiador Colaborador):** Inserção de logomarca geral (até 5cm x 5cm nas mídias impressas e no rodapé das mídias digitais) nos cards de agradecimento coletivo; citação da marca pela locução oficial do evento em bloco único de agradecimento geral.

d) **APOIO INSTITUCIONAL PONTUAL:** Inserção de marca nos materiais digitais coletivos de agradecimento aos apoiadores da Semana do Servidor 2026

3.2 As contrapartidas institucionais possuem caráter estritamente institucional e de fomento à integração, sendo expressamente vedada qualquer modalidade de comercialização direta de produtos ou serviços, exposição de preços, abordagem comercial, captação de clientela, panfletagem mercantil ou exploração econômica

de espaços da UFU por parte dos apoiadores ou terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo serão exercidos por servidor(es) integrantes da Comissão de Avaliação, no qual caberá a todos os integrantes da comissão:

4.2.1. Monitorar o cumprimento do cronograma de entrega de bens e execução de serviços.

4.2.2. Avaliar a qualidade e conformidade dos insumos fornecidos com as especificações técnicas exigidas.

4.2.3. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços prestados.

4.2.4. Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou atrasos, notificando a APOIADORA/PATROCINADORA para imediata regularização.

4.2.5. Emitir parecer conclusivo para fins de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA E RECEBIMENTO

5.1. A prestação de contas do apoio/patrocínio institucional consistirá na comprovação da efetiva entrega dos bens, prestação dos serviços ou realização das atividades nos exatos termos acordados, adotando-se o rito simplificado de prestação de contas por se tratar de instrumento sem transferência de recursos financeiros públicos.

5.2. Ficará a encargo da UFU apresentar, em até 15 (quinze) dias do término do evento, a comprovação da efetiva entrega dos bens, prestação dos serviços ou realização das atividades, instruindo o processo com:

a) Fotos, vídeos ou registros digitais que comprovem as entregas ou a realização das atividades;

b) Declaração de entrega dos bens ou ateste de prestação de serviços emitido pela comissão setorial responsável;

c) Notas fiscais de simples remessa ou documentos correlatos, quando aplicável para fins de controle patrimonial de bens duráveis que venham a ser incorporados ao patrimônio da UFU.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

5.3.1. Recebimento Provisório: realizado no momento da entrega dos bens ou início dos serviços, para verificação de especificações e quantidades.

5.3.2. Recebimento Definitivo: realizado após a análise da Execução pela Comissão, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis.

5.4. Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na execução física do objeto, a parceira será notificada para sanar a falha no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, ou a execução em desacordo com as especificações do Edital, sujeitará a APOIADORA/PATROCINADORA, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de falhas leves que não comprometam o cronograma geral do evento;

b) Suspensão temporária do direito de participar de novos chamamentos públicos ou parcerias com a UFU pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de atrasos

injustificados ou entrega de bens/serviços com qualidade inferior à pactuada;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de abandono da parceria, fraude ou conduta desonrosa.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a obrigação de reparação de eventuais danos civis ou materiais causados à UFU ou a terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS E VÍNCULO

7.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não gerando qualquer obrigação financeira direta, repasse de recursos públicos ou reembolso de despesas por parte da UFU à APOIADORA/PATROCINADORA.

7.2. **É EXPRESSAMENTE VEDADO** qualquer repasse de recursos financeiros em pecúnia à UFU, à comissão organizadora, a servidores públicos ou a terceiros indicados pela Administração, devendo o apoio dar-se exclusivamente por fornecimento direto de bens, disponibilização direta de serviços ou contratação direta de terceiros pela parceira.

7.3. A celebração deste Termo não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, societária, previdenciária ou tributária entre os empregados, prepostos ou colaboradores da APOIADORA/PATROCINADORA e a UFU.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE MARCA E IMAGEM

8.1. A APOIADORA/PATROCINADORA poderá utilizar as marcas institucionais da UFU exclusivamente para fins de divulgação de sua condição de apoiadora/patrocinadora oficial do evento, devendo submeter previamente as peças publicitárias à aprovação da Diretoria de Comunicação (DIRCO/UFU), respeitando o manual de identidade visual da autarquia.

8.2. A APOIADORA/PATROCINADORA autoriza a UFU a utilizar, de forma gratuita, perpétua e sem restrições, o nome, marca, imagens e voz de seus representantes e colaboradores captados durante o evento, para fins de divulgação institucional, relatórios e arquivos históricos da Universidade.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES ELEITORAIS E NEUTRALIDADE INSTITUCIONAL

9.1. Em observância à Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997) e para garantir a estrita neutralidade e impessoalidade da Administração Pública Federal no ano eleitoral de 2026, a APOIADORA/PATROCINADORA compromete-se a:

- a) Não realizar qualquer propaganda eleitoral, partidária ou de candidatos nas dependências da UFU ou durante as atividades do evento;
- b) Não associar o presente apoio/patrocínio a campanhas políticas, partidos, federações, coligações ou comitês eleitorais;
- c) Não permitir a presença de candidatos a cargos eletivos em stands ou espaços institucionais concedidos sob a égide deste Termo;
- d) Respeitar a eventual decisão da UFU de adiamento das datas do evento caso seja verificado risco à neutralidade eleitoral da instituição, sem que caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Apoio/Patrocínio entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, de modo a abranger a fase de planejamento, execução, desmontagem e prestação de contas.

10.2. O instrumento poderá ser rescindido:

10.2.1. Amigavelmente, por acordo escrito entre as partes, mediante aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias, desde que não cause prejuízo irreparável à realização do evento.

10.2.2. Unilateralmente pela UFU, por razões de interesse público relevante ou conveniência eleitoral, caso em que não caberá indenização de qualquer natureza à parceira.

10.2.3. Unilateralmente pela UFU, motivado pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou vedações eleitorais por parte da APOIADORA/PATROCINADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente por conciliação, as partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

UFU

Representante Legal
APOIADORA

Referência: Processo nº 23117.031075/2026-78

SEI nº 7368286
